PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017

O Município de JATEI / MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para, em sessão pública, selecionar a proposta mais vantajosa para a **aquisição de 02 (duas) Ambulâncias, novas, 0Km, de simples remoção, conforme estipulado na Cláusula Segunda**.

Esta Tomada de Preços será regida pelas disposições consolidadas da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14/12/2006, e demais legislações aplicáveis subsidiariamente.

A sessão será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, por meio do Decreto 001/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

Local:	Prefeitura Municipal de Jateí/MS Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, Jateí/MS Sala de Licitações
Data:	19 de Julho de 2017.
Horário	08h00min

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de 02 (dois) veículos, novos, 0Km, a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo permitindo que o órgão possa realizar o primeiro emplacamento em seu nome, TIPO AMBULÂNCIA, simples remoção com 02 (duas) portas dianteiras, 01 (uma) porta traseira com abertura no sistema 02 (duas) folhas, carroceria tipo furgão (monobloco), confeccionada totalmente em aço, motor de mínimo 1.4cc, com no mínimo 04 cilindros e no máximo 8 válvulas, com potência mínima de 85cv, movido a gasolina/álcool (flex), transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 a ré, capacidade de carga de no**

mínimo 650 Kg, rodas de aço de no mínimo 14", equipado com Ar condicionado duplo e direção hidráulica, protetor de cárter, retrovisores externos nos dois lados do veículo, tapetes de borracha, demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, cor branca, com grafismo padrão ambulância. Características mínimas do interior da carroceria como segue: Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo, piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza, revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em Madefibra Ultra na cor branca com detalhes em courvin, janela lateral corrediça (lado passageiro) com vidro opaco e corrediço, divisória interna para isolamento da cabine do motorista/paciente com janela de comunicação corrediça, armário aéreo pequeno fixado na lateral superior, confeccionado em Madefibra Ultra com potas em acrílico, maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios com capacidade para 180Kg, suporte para cilindro de oxigênio para soro/plasma, iluminação interna total com lâmpadas fluorescentes, banco lateral com capacidade para 02 (dois) acompanhantes com cinto de segurança, sinalizador acústico visual tipo barra fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de 04 (quatro) tons e lâmpadas de LED com 360º de visão, adesivos padrão ambulância SR, homologação DENATRAN e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; e demais documentos que compõem esta licitação, para atender a Secretaria de Saúde deste município de Jateí-MS, na forma do anexo I do presente Edital, **com prazo de entrega em 45 (quarenta e cinco) dias.**

3 – DO CADASTRAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços toda e qualquer empresa, desde que devidamente cadastradas, no ramo pertinente ao objeto ora licitado, no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, ou no de outra unidade administrativa, nos termos do artigo 32, § 3º c/c o artigo 34, § 2º, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, provando tal fato através de cópia autenticada da Certidão de Registro Cadastral, na correspondente especialidade.

3.2 – O cadastramento poderá ser formalizado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, atendida às condições deste Edital e às normas específicas para cadastramento junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da

Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

3.3 – Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Em consórcios, cooperativas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição

b) Suspensa de participar em licitação e/ou impedida de licitar e contratar com o Município de Jateí/MS;

c) Declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, estadual ou Municipal;

d) Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) Na qual, direta ou indiretamente, haja servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 – DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Presidente da Comissão através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso;

b) Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em especial para fazer acordo, transigir, confessar e desistir de interpor recursos, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4 – Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às documentações e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4.4.1 – A presença de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

4.5 – O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de recebimento dos envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

5 – DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Presidente da Comissão, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento convocatório.

5.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – Deverão estar contidas no "Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação", os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal e Estadual do domicilio ou sede da licitante emitida pelo órgão competente e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos ao Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de falência ou recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor da sede, da pessoa jurídica, em plena validade;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição por balancete ou balanço provisório;

k) Declaração formulada pela Licitante, nos moldes do Anexo II, submetendo-se as normas e regulamentos que orientam a presente licitação, nos termos das declarações respectivas;

6.2 – A empresa que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que atender ao subitem 6.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

6.4 – O benefício de que tratam os subitens 6.2 e 6.3 não eximirá a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.5 – O prazo de que trata o subitem 6.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 – Os documentos constantes do subitem 6.1, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações do Município. Neste caso, os documentos deverão ser encaminhados até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

6.8 – Os documentos emitidos pela *internet* poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

6.9 – A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – No “Envelope nº 2 – Proposta Comercial”, deverá ser acondicionada a Proposta Financeira, nos moldes do Anexo III, devendo estar rubricada em todas as suas páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes expressos para tal.

7.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

7.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Esta licitação será processada e julgada com observância ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo considerada Vencedora a licitante que apresentar o menor preço, conforme o Anexo III deste instrumento convocatório.

8.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 – Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que atenderem ao subitem 6.2, deste edital.

8.3.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3.2 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso de prazo sem interposição de recurso, pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou pela expressa desistência dos licitantes em interpor recursos.

8.4 – Ocorrendo a hipótese de empate ficto previsto no subitem 8.3, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste subitem.

c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5 – Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfazer as exigências do subitem 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 – O disposto nos subitens 8.2 a 8.5 deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que satisfaça as exigências do subitem 6.2 deste edital.

8.7 – Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente as propostas que:

a) Não atenderem as exigências legais formais e regulamentares da presente licitação;

b) Se mostrarem, manifestadamente, inexequíveis ou com preços excessivos;

c) Apresentarem propostas alternativas;

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Em todas as fases da presente licitação será observada as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93.

9.2 – Das decisões proferidas pela Administração Pública decorrente da presente licitação caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3 – Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no artigo 109 da Lei Federal nº

8.666/93;

9.4 – Interposto o recurso serão comunicados os demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, comparecer para a assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

10.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 – O prazo de vigência será igual ao da garantia do veículo adquirido, contado da data da assinatura no contrato.

11.2 – O prazo de entrega do veículo será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento. Referido prazo poderá ser prorrogado de mediante justificativa devidamente aceita pela administração.

12 – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Para cumprimento do disposto no inciso X do artigo 40 da Lei Federal n. 8.666/93, fica estabelecido como critério para aceitabilidade de preços: a não aceitação de propostas com valores acima de: **R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), para cada veículo, ou seja, R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), para o valor global.**

12.2 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta da Dotação Orçamentária assim discriminada:

Projeto/atividade: 10.301.0011.1009 – Aquisição de veículo para saúde; 449052480000: veículos diversos.

12.3 – O pagamento à contratada será efetuado até o dia dez do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, serão aplicadas as sanções legais (artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93), a saber:

a) advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;

b) Multa moratória correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do bem, por dia útil de atraso na entrega do bem;

c) Multa correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do bem pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jateí-MS, por prazo não superior a 02 (dois anos);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – A rescisão do contrato poderá ocorrer mediante uma das alternativas a seguir:

a) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação.

14.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A participação dos pretendentes neste procedimento licitatório implica na aceitação e no conhecimento pleno e irretratável de todos os termos deste Edital e seus anexos, independentemente de menção diversa contida nas suas propostas.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Jateí/MS poderá, de acordo com o interesse público, revogar este Processo Licitatório, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de alguém.

15.3 – Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

15.4 – Constituem Anexos deste Edital:
Anexo I – Configuração mínima do veículo;
Anexo II – Declaração de sujeição aos termos do edital e à legislação complementar;
Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo IV – Minuta do Contrato.

15.5 – Quaisquer dúvidas sobre os elementos inerentes ao presente Edital deverá ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 02

(dois) dias antes da data fixada para a abertura do certame, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, a todos os interessados e afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, para amplo conhecimento.

15.6 – Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação localizada à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, Jateí/MS ou pelo telefone (67) 3465-1133, das 07h00min horas às 11h00min horas, e das 13h00min horas às 16h00min horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.7 – Nos termos do parágrafo único do artigo 48 da lei 8.666/93, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 03 de Julho de 2017.

FLÁVIA MARIA DIAS PINHEL
Presidente da CPL

De acordo: 03/07/2017

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO VEÍCULO

OBJETO: **aquisição de 02 (dois) veículos, novos, 0Km, a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo permitindo que o órgão possa realizar o primeiro emplacamento em seu nome, TIPO AMBULÂNCIA, simples remoção com 02 (duas) portas dianteiras, 01 (uma) porta traseira com abertura no sistema 02 (duas) folhas, carroceria tipo furgão (monobloco), confeccionada totalmente em aço, motor de mínimo 1.4cc, com no mínimo 04 cilindros e no máximo 8 válvulas, com potência mínima de 85cv, movido a gasolina/álcool (flex), transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 a ré, capacidade de carga de no mínimo 650 Kg, rodas de aço de no mínimo 14", equipado com Ar condicionado duplo e direção hidráulica, protetor de cárter, retrovisores externos nos dois lados do veículo, tapetes de borracha, demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, cor branca, com grafismo padrão ambulância. Características mínimas do interior da carroceria como segue: Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo, piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza, revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em Madefibra Ultra na cor branca com detalhes em courvin, janela lateral corrediça (lado passageiro) com vidro opaco e corrediço, divisória interna para isolamento da cabine do motorista/paciente com janela de comunicação corrediça, armário aéreo pequeno fixado na lateral superior, confeccionado em Madefibra Ultra com potas em acrílico, maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios com capacidade para 180Kg, suporte para cilindro de oxigênio para soro/plasma, iluminação interna total com lâmpadas fluorescentes, banco lateral com capacidade para 02 (dois) acompanhantes com cinto de segurança, sinalizador acústico visual tipo barra fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de 04 (quatro) tons e lâmpadas de LED com 360º de visão, adesivos padrão ambulância SR, homologação DENATRAN e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.**

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

A Empresa _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, n. ___, Bairro _____, na cidade de _____, UF ____, representada pelo seu _(Sócio/Procurador c/ mandato incluso)_, Sr.(ª) _____(nome completo)_____, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que:

a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os elementos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.

b) Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

c) Tem em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado necessário e essenciais ao fiel cumprimento do objeto desta licitação;

d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal n. 8.666/93;

e) Cumpre com as normas relativas á saúde e segurança no trabalho de seus empregados, reconhecendo ser a tarefa de sua exclusiva responsabilidade, nos termos da lei n. 6.514/77;

f) Inexiste qualquer ato ou fato ocorrido após o cadastramento, que possa

comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica de participar da presente licitação e contratar com o Município de Jateí/MS;

g) Que não tem sócios ou empregados que sejam servidores públicos do Município de Jateí/MS ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.

Local, data, carimbo e assinatura.

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Veículos, novos, 0Km, a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo permitindo que o órgão possa realizar o primeiro emplacamento em seu nome, TIPO AMBULÂNCIA, simples remoção com 02 (duas) portas dianteiras, 01 (uma) porta traseira com abertura no sistema 02 (duas) folhas, carroceria tipo furgão (monobloco), confeccionada totalmente em aço, motor de mínimo 1.4cc, com no mínimo 04 cilindros e no máximo 8 válvulas, com potência mínima de 85cv, movido a gasolina/álcool (flex), transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 a ré, capacidade de carga de no mínimo 650 Kg, rodas de aço de no mínimo 14", equipado com Ar condicionado duplo e direção hidráulica, protetor de cárter, retrovisores externos nos dois lados do veículo, tapetes de borracha, demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, cor branca, com grafismo padrão ambulância. Características mínimas do interior da carroceria como segue: Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo, piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza, revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em Madefibra Ultra na cor branca com detalhes em courvin, janela lateral corrediça (lado passageiro) com vidro opaco e corrediço, divisória interna	**02**			

	para isolamento da cabine do motorista/paciente com janela de comunicação corrediça, armário aéreo pequeno fixado na lateral superior, confeccionado em Madefibra Ultra com potas em acrílico, maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios com capacidade para 180Kg, suporte para cilindro de oxigênio para soro/plasma, iluminação interna total com lâmpadas fluorescentes, banco lateral com capacidade para 02 (dois) acompanhantes com cinto de segurança, sinalizador acústico visual tipo barra fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de 04 (quatro) tons e lâmpadas de LED com 360º de visão, adesivos padrão ambulância SR, homologação DENATRAN e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; e demais documentos que compõem esta licitação, para atender a Secretaria de Saúde deste município de Jateí-MS				
	VALOR TOTAL				

PRAZO DE ENTREGA:_____.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:_____.

GARANTIA SE FOR O CASO:_____.

PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA:_____.

DECLARAÇÃO: Comprometemo-nos a fornecer a proposta acima descrita, observando a qualidade do objeto e especificações indicadas na proposta.

Local e data

Carimbo e assinatura.

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017

MINUTA DE CONTRATO

I – DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.783.859/0001-02, com sede à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, na cidade de Jatei/MS, CEP 79720-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG _____ -SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. _____, domiciliado na cidade de Jateí/MS, onde reside na Rua _____, n. ___, e como fiscal do contrato o Senhor _____, brasileiro, portador da CIRG n. _____ e inscrito no CPF _____; e como fiscal do contrato o Sr. _____, portador da CIRG nº e inscrito no CPF nº _____; e, a empresa **(Inserir nome e qualificação completa)**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal/ procurador, Sr.(a) **(Inserir nome e qualificação completa)**, ajustam e contratam a aquisição de 02 (duas) Ambulâncias de simples remoção, em estrita conformidade com as disposições do Edital de Tomada de Preços n. 015/2017, formalizado no bojo do processo administrativo n. 088/2017.

II – DA FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento do bem definido e especificado na Cláusula Primeira deste instrumento. A adjudicação decorre de licitação sob condições do Edital de Tomada de Preços supramencionado, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2017, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição de **aquisição de 02 (dois) veículos, novos, 0Km, MARCA/MODELO, a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo permitindo que o órgão possa realizar o primeiro emplacamento em seu nome, TIPO AMBULÂNCIA, simples remoção com 02 (duas) portas dianteiras, 01 (uma) porta traseira com abertura no sistema 02 (duas) folhas, carroceria tipo furgão (monobloco), confeccionada totalmente em aço, motor de mínimo 1.4cc, com no mínimo 04 cilindros e no máximo 8 válvulas, com potência mínima de 85cv, movido a gasolina/álcool (flex), transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 a ré, capacidade de carga de no mínimo 650 Kg, rodas de aço de no mínimo 14", equipado com Ar condicionado duplo e direção hidráulica, protetor de cárter, retrovisores externos nos dois lados do veículo, tapetes de borracha, demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, cor branca, com grafismo padrão ambulância. Características mínimas do interior da carroceria como segue: Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo, piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza, revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em Madefibra Ultra na cor branca com detalhes em courvin, janela lateral corrediça (lado passageiro) com vidro opaco e corrediço, divisória interna para isolamento da cabine do motorista/paciente com janela de comunicação corrediça, armário aéreo pequeno fixado na lateral superior, confeccionado em Madefibra Ultra com potas em acrílico, maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios com capacidade para 180Kg, suporte para cilindro de oxigênio para soro/plasma, iluminação interna total com lâmpadas fluorescentes, banco lateral com capacidade para 02 (dois) acompanhantes com cinto de segurança, sinalizador acústico visual tipo barra fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de 04 (quatro) tons e lâmpadas de LED com 360º de visão, adesivos padrão ambulância SR, homologação DENATRAN e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito;** e demais documentos que compõem esta licitação, para atender a Secretaria de Saúde deste município de Jateí-MS, conforme Configuração mínima constante do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2 – O valor pelo fornecimento do objeto pela **CONTRATADA**, conforme fixado em sua proposta comercial apresentada no procedimento licitatório que orienta a presente contratação é de **R$ xxx.xxx,xx (valor por extenso)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária assim discriminada:

Projeto/atividade: 10.301.0011.1009 – Aquisição de veículo para saúde; 449052480000: veículos diversos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado até o dia dez do mês subsequente ao da entrega do veículo, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato tem a mesma duração da garantia oferecida pelo fornecedor, contado da data da assinatura no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Constitui direito da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, conforme estipulado no instrumento convocatório que precedeu esta contratação, independentemente de sua transcrição

7.2 – Constitui o direito da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.3 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar pagamento ajustado;

b) Dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.4 – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações editalícias e contratuais, no local e data estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

b) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao fornecimento, tais como transporte, seguros, carga e descarga, e encargos sociais, tributos, e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.

c) Assumir total responsabilidade pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, pela inadimplência do objeto deste Contrato;

d) Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, obrigando-se ainda a substituir imediatamente o veículo se apresentar defeitos ou quaisquer espécies de vício, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, serão aplicadas as sanções legais (artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93), a saber:

a) advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;

b) Multa moratória correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do bem, por dia útil de atraso na entrega do bem;

c) Multa correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do bem pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jateí, por prazo não superior a 02 (dois anos);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial das disposições contratuais, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito da rescisão nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93, bem como nos casos citados do art.78, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

9.2 – A rescisão do presente **Contrato**, também, poderá ser efetuada nos termos do art. 79 da Lei 8666/93, podendo ser:

a) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que for aplicável, e no que não tenham sido modificadas pelas disposições editalícias.

10.2 – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que precedeu esta contratação.

10.3 – A **CONTRATADA** promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços pelos agentes do **CONTRATANTE**.

10.4 – A **CONTRATADA** não poderá subempreitar ou ceder o contrato, sem estar expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade do ato, caracterizando infração, com aplicação das penalidades cabíveis.

10.4.1 – Ocorrendo, entretanto, a subempreita, devidamente autorizada, a **CONTRATADA** responderá solidariamente com a subcontratada tanto em relação ao **CONTRATANTE** como perante terceiros, diante as obrigações assumidas.

10.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, estando justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Local e data.

_____

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito do Município de Jateí / MS

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do contrato

_____

NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA
Nome da empresa contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome	**Nome**
CPF/MF	CPF/MF